

LEI Nº 1.388/2015

**Câmara Municipal de Sirinhaém:**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Nº 26/15 Data 24/04/15

Ass. 2020 hs

Ass. do Recebedor

EMENTA: Fixa o valor do vencimento mínimo dos Servidores Públicos Efetivos, de Provimento em Comissão e Contratados por Excepcional Interesse Público da Administração Direta do Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 1º de janeiro de 2015 o valor do Vencimento Mínimo dos Servidores Públicos Efetivos e de Provimento em Comissão e os Contratados por Excepcional Interesse Público da Administração Direta do Município de Sirinhaém será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), por mês.

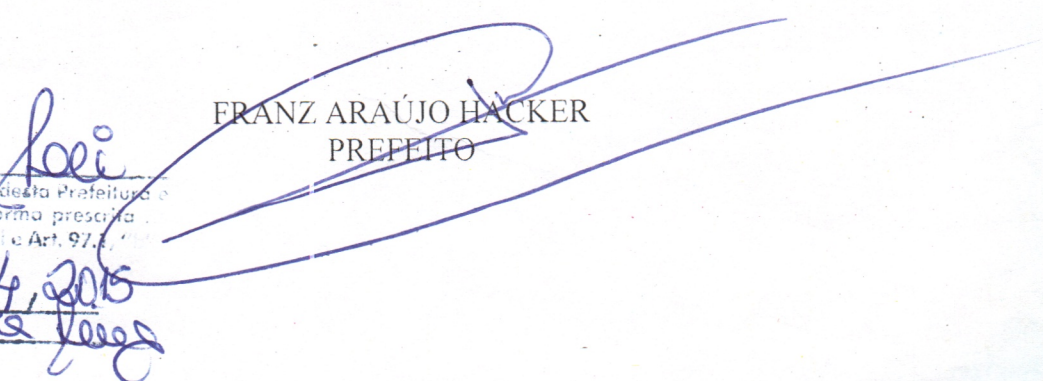
Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos), e o valor horário, a R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, 24 de abril de 2015.

  
FRANZ ARAÚJO HACKER  
PREFEITO

Certifico que o \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_  
foi lido no quadro de \_\_\_\_\_ e avisado desta Prefeitura e  
\_\_\_\_\_ em forma prescrita  
no \_\_\_\_\_ e Art. 97.º  
do \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Sintra  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Ass do Recebedor: \_\_\_\_\_